



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

Km 4 da Estrada da Igara, S/N – Zona Rural – CEP 48.970.000

Edital PIBID/IF BAIANO N° 02/2016

Normatiza os procedimentos de inscrição e seleção de estudantes dos curso de licenciatura em Ciências da Computação do IF Baiano, Campus Senhor do Bonfim, para serem contemplados com bolsas de participação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência - PIBID**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Senhor do Bonfim torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO para admissão de discentes matriculados nos Cursos de Licenciatura em Ciências da Computação deste *Campus* como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/IF Baiano), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira com base na Lei n° 9.394/1996, Lei n° 12.796/2013, e no Decreto n° 7.219/2010.

1.1. Do Programa PIBID/IF Baiano

O Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - PIBID/IF Baiano está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título "Práxis pedagógica que (trans)forma: Da iniciação à docência à perspectiva transdisciplinar na educação básica", e é constituído por seis subprojetos a saber: Química (Catu); Química (Guanambi); Geografia e Biologia (Santa Inês) e; Ciências Agrárias e Ciências da

Computação (Senhor do Bonfim).

1.2. Dos Objetivos do PIBID/IF Baiano

- I. Promover a integração entre os cursos de Licenciatura do IF Baiano e as escolas participantes do projeto, na perspectiva de incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- II. Fomentar uma sólida formação docente com o intuito de prover uma melhoria na Educação Básica, principalmente a educação pública;
- III. Propiciar a melhoria no desempenho de estudantes das escolas participantes do PIBID/IF Baiano, no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desenvolvendo estratégias de articulação entre as diferentes áreas, que permitam ao aluno tomar decisões, pelo enfrentamento de situações-problema contextualizadas, fundamentadas nos direitos humanos e na diversidade sociocultural;
- IV. Fomentar a elevação da qualidade da formação dos licenciandos do IF Baiano, através da valorização do espaço da escola pública, fomentando a construção do conhecimento na formação de professores e o desenvolvimento de estratégias metodológicas diversificadas e a vivência de uma prática docente significativa e qualificada na escola, voltadas para superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- V. Promover experiências pedagógicas inovadoras, em uma perspectiva interdisciplinar, como meio para compreender as Ciências, como construções humanas e a sua relação com a vida social e produtiva;
- VI. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- VII. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- IX. Colaborar para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- X. Contribuir para a valorização do magistério e popularização do conhecimento científico.

3. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para estudantes dos cursos referidos no item 1.1 são as seguintes:

Senhor do Bonfim	Ciências da Computação	8
------------------	------------------------	---

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Para participar do PIBID/IF Baiano, os estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Ser selecionado pelos Coordenadores de Área do subprojeto;
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado na seleção;
- V. Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas no IF Baiano;
- VI. Participar do Edital de Seleção;
- VII. Estar regularmente matriculado(a), a partir do primeiro período ou primeiro semestre, no curso de Licenciatura em Ciências da Computação a qual fará parte;
- VIII. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de Histórico Escolar;
- IX. Não receber bolsa, de qualquer natureza, do IF Baiano ou órgãos de fomento, estadual, municipal ou federal;
- X. Possuir 8 horas semanais (totalizando 32 horas mensais) disponíveis para as atividades do PIBID, sem, contudo, prejudicar sua vida acadêmica. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
- XI. Participar de entrevista por banca avaliadora, justificando seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública e no PIBID, na seleção, via Edital;
- XII. Não ter abandonado e/ou não ter nenhuma pendência com qualquer subprojeto do PIBID que tenha participado anteriormente.

Parágrafo único: O Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IF Baiano ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e Local das Inscrições

As inscrições de candidatos para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 3 deste edital, estarão abertas no período das 8:00 horas do dia 15 de julho de 2016 às 22:00 horas do dia 19 de julho de 2016. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do *Campus*, por meio da entrega do requerimento de inscrição disponível na

Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), assim como demais documentos solicitados no item 5.2 deste edital em envelope fechado com a identificação do aluno(a).

5.2. Da Documentação do Candidato

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência definitiva e CPF.
- II. Cópia de comprovante de matrícula do semestre em vigência no curso de licenciatura Ciências da Computação.
- III. Cópia do Título Eleitoral e de comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br).
- IV. Currículo atualizado, preferencialmente da Plataforma Lattes.
- V. Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- VI. Declaração de não possuir outra bolsa na instituição com financiamento do FNDE (UAB, CNPq etc.) e que, no período de vigência da bolsa, se dedicará às atividades do PIBID sem prejuízos de suas atividades discentes regulares (Anexo II).
- VII. Declaração de que o(a) candidato(a) está apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto PIBID tão logo ele seja iniciado (Anexo IV).
- VIII. Extrato de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cópia do contrato de abertura da conta.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item, não poderá apresentá-lo a *posteriori*, sendo considerado não habilitado ao certame.

6. DA SELEÇÃO

Será constituída uma Comissão de Seleção, composta pela equipe de coordenação área do PIBID, a quem competirá análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

6.1. A seleção consistirá em duas etapas: A primeira etapa será análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme descrito no subitem 5.2 deste Edital, pelo (a) Coordenador (a) de Subprojeto ou Comissão designada pelo mesmo. A segunda etapa será realizada no *Campus* através de entrevista pela Comissão de Seleção momento que será avaliada a disponibilidade de tempo, compreensão do programa, experiência na área de ensino e interesse do candidato em atuar no PIBID e futuramente na Educação Básica pública.

I - Será desclassificado o candidato que não apresentar toda documentação exigida na primeira etapa ou não comparecer para a realização da entrevista;

II - O tempo máximo para a entrevista será de 15 minutos;

III - O candidato deverá estar presente com documento de identificação com foto;

- 6.2. A segunda etapa da seleção será realizada no dia **21 de julho de 2016 às 19:00 horas**.
- 6.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida com base no barema de seleção (Anexo III).
- 6.4. Em caso de empate, os critérios de desempate serão elaborados e divulgados pelos coordenadores de área dos subprojetos, de acordo com a necessidade e benefício ao subprojeto.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação da lista de classificação ocorrerá até o dia 25 de julho de 2016, em lista pública afixada na Secretaria de Registros Escolares do *Campus* Senhor do Bonfim.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.
- 8.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, devendo ser protocolado na SRA e endereçado à Coordenação de área do respectivo subprojeto.

9. DO INICIO DAS ATIVIDADES

- 9.1. As atividades terão início após assinatura do termo de compromisso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 10.1. Cabe aos alunos(as) bolsistas de iniciação à docência selecionados(as):

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto.
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- IV. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

- V. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- VI. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- VIII. Elaborar relatórios, portfólios ou instrumentos equivalentes de registros com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES.
- X. Contribuir para a produção textual de artigos, relatos de experiências e demais produções bibliográficas relativas ao PIBID/IF Baiano.
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS PARA OS LICENCIANDOS

- 11.1. A bolsa de Iniciação à docência para estudantes da licenciatura tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e duração de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por igual período, ou possuir tempo estipulado pela CAPES.
- 11.2. Pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo a cronograma estabelecido pela CAPES.
- 11.3. Pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito exclusivamente em sua conta corrente.

§1º Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

§2º O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

12. DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- I. Pagamento de valores a maior.
- II. Pagamento indevido.
- III. Comprovação de irregularidade na concessão.

§1º. A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente deverá ser efetuada pelo bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

§2º. Nos casos previstos no inciso III, fica a concessão revogada e o bolsista obrigado a ressarcir o investimento, inclusive diárias e passagens, feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando a pessoa impossibilitada de receber benefícios da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis ao caso.

13. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

13.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do PIBID.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

§2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

13.2 A bolsa será suspensa pelo coordenador institucional nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
- II. Averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
- III. Averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

§1º Apenas nos casos previstos nos incisos II e III, a suspensão poderá ser feita pela Capes.

§2º Nos casos dos incisos II e III, o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

13.3. A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses.
- II. Descumprimento das normas do programa.
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.
- V. Comprovação de irregularidade na concessão.
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- VIII. Término do prazo máximo de concessão.
- IX. A pedido do bolsista.

§1º Caso a licença ou o afastamento previstos no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

§2º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§3º Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da cancelamento da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.
- 14.2. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações no portal do IF Baiano - <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim>
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID no IF Baiano, juntamente com as Coordenações de área do *Campus*.
- 14.4. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Requerimento de Inscrição; Anexo II: Declaração de não possuir outras bolsas; Anexo III: Barema de Avaliação do Processo Seletivo.

Senhor do Bonfim, 15 de julho de 2016.

Aécio José Araújo Passos Duarte
Diretor Geral